

ACTA N.º 05/2011

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

Aos dois dias do mês de Março do ano dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças, do Sr. Vice - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Srs. José Marinho Vaz, Dr.ª Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr. Júlio Merendeiro. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltou à reunião o Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré, por se encontrar em representação do Município em reunião com a AdRA, S.A. (Águas da Região de Aveiro). ----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade considerar justificada a respectiva falta. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos da ordem do dia: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria n.º. 42, do dia um de Março, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1. 396.399.71 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 776.577.34 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a Acta número 04, da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Fevereiro do corrente ano. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Acta. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----
 - Convocatória, sem data, da Comunidade Portuária de Aveiro, através do qual o seu Presidente da Assembleia Geral, Élio Maia, convoca o representante legal da Câmara Municipal de Ílhavo, naquele órgão, para uma reunião da Assembleia Geral a realizar no dia 18 de Fevereiro do corrente ano. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

ALTERAÇÃO DA HORA E DO CARÁCTER PRIVADO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÇO / 2011 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

O facto de se perspectivar a análise e votação da Conta de Gerência 2010 na reunião de Câmara do próximo dia 16 de Março 2011, sendo pela sua natureza uma matéria que se reveste de grande interesse para a opinião pública, além de compromissos de agenda do Presidente que exigem uma alteração da hora da Reunião; -----

Proponho: -----

1º - Que a Reunião de Câmara do próximo dia 16 de Março de 2011 se realize às 14.30 horas, e assuma o carácter público (com audição de público às 16.00 horas); -----

2º - Que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais. -----

Paços do Município de Ílhavo, 28 de Fevereiro de 2011. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. -----

PROCESSO Nº 949/06.7 BEVIS (TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VISEU) – SENTENÇA DO PROCESSO QUE OPÔS A EMPRESA AUTO LAGUINHO LDª, AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a seguinte informação de 23/02/2011, elaborada pelo Advogado, Dr. Rui Dias: -----

- “Na acção administrativa referenciada em epígrafe a autora, Auto Laguinho Ldª, veio pedir a condenação do Município de Ílhavo a reconhecer que: -----

a) foi licenciado à Auto Laginho um determinado posto de abastecimento de GPL a ser instalado na Gafanha da Nazaré; -----

b) lhe assiste o direito à emissão da respectiva licença de utilização; -----

c) à rua onde ficará instalado o referido posto de abastecimento GPL deve ser atribuído um nome; -----

d) dado que desde 1996 a conduta omissiva e impeditiva dos seus direitos por parte do réu, Município de Ílhavo, lhe causou e continua a causar danos, lhe é devida uma indemnização cuja liquidação relega para execução de sentença.-----

A Câmara Municipal de Ílhavo deduziu a competente oposição à pretensão da autora, na qual, para além da questão substantiva, começou por discutir matéria adjectiva, ou processual, relacionada com o erro na forma de processo utilizada pela autora. -----

Em síntese, alegamos o seguinte: -----

1.A autora intenta a presente “ACÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE DIREITO (preenchimento de condições)” (sic) alegando, ter requerido e não ter sido emitida pela Câmara Municipal de Ílhavo uma licença de utilização para o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gafanha da Nazaré sob o nº 3502, no Concelho de Ílhavo.-----

2.Ora, a acção para reconhecimento de um direito ou interesse legítimo constitui meio complementar dos restantes meios contenciosos, encontrando-se prevista para os casos em que a lei não faculta aos administrados instrumento processual adequado à tutela jurisdicional efectiva dos seus direitos e interesses legítimos (Ac. STA, Mendes Pimentel, de 2003.02.26, in Diário da República, Apêndice de 2004.03.25, pág. 459).-----

3.Com efeito, com os princípios da accionabilidade e da tutela efectiva, o legislador constitucional pretendeu erigir as acções e os recursos como meios de tutela no direito administrativo, a título principal, exteriorizando uma opção por fórmulas processuais adequadas ao caso concreto, antes deixando esta tarefa para a lei ordinária. -----

4.O direito de acção para reconhecimento de direito ou interesse legítimo só deverá, por isso, ser exercitado, no caso em que não exista outra garantia de uma tutela jurisdicional efectiva do direito ou interesse em causa, segundo uma ideia de complementaridade instrumental. -----

5.Acontece que a autora instruiu o processo de licenciamento do posto de abastecimento de combustíveis liquefeitos dos autos, de acordo com as disposições do regime jurídico do licenciamento das obras particulares então em vigor (o DL 445/91, de 20 de Novembro, na

redacção que sucessivamente lhe foi dada pela L nº 29/92, de 5 de Setembro, pelo DL 250/94, de 15 de Outubro e pela L 22/96 de 26 de Julho). -----

6. E, de acordo com o regime jurídico em causa, resulta claro que tendo (na tese da autora) sido requerido e não tendo sido emitida a licença de utilização em causa, a lei faculta à requerente aqui autora os adequados meios de tutela jurisdicional efectiva da sua pretensão, quais sejam: -----

a) intimação para passagem de alvará de licença; -----

b) a acção para reconhecimento do deferimento tácito do licença de utilização.-----

7. O apontado erro na forma de processo constitui nulidade, nos termos do disposto no artº 199º do CPC por remissão do artº 42º/1 do CPTA, que deve conduzir à imediata absolvição da instância. -----

Quando assim não se entendesse, o que, sem conceder, por mera cautela se admitiu, disse ainda o Réu, Município de Ílhavo que: -----

8. tendo a autora sido notificada, pela ultima vez do indeferimento das suas várias pretensões em 12 de Agosto de 2004 e uma vez que o teor desta notificação não foi objecto de qualquer reclamação, recurso ou impugnação, também por caducidade, precluíram já quaisquer direitos a que a decisão adversa aos interesses da autora pudessem ter dado origem.-----

Foi entretanto proferida sentença, que nos foi comunicada nos termos do documento em anexo, na qual o Tribunal, aderindo inteiramente à nossa tese conclui encontrar-se verificado o suscitado erro na forma de processo, sendo que, admitindo igualmente a invocada caducidade para propositura das competentes acções de intimação para a prática de acto devido ou de reconhecimento do deferimento tácito, se recusou igualmente a adoptar o principio da adequação formal, previsto nos arts. 199º e 202º do CPC, segundo o qual poderia ainda aproveitar-se o processado para qualquer daquelas formas processuais impostas e absolve da instância o Município de Ílhavo.-----

Esta decisão favorável não impede, contudo, a autora de voltar a diligenciar pelo sucesso da sua pretensão mediante a interposição de acções nas formas legalmente previstas, sendo que estas estarão condenadas ao fracasso nos termos da apontada (e já reconhecida, ainda que marginalmente) caducidade do direito de acção pelo decurso dos prazos fixados. -----

É o que me cumpre informar. -----

Ílhavo, 23 de Fevereiro de 2011. -----

O Advogado, -----
Rui Dias”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PESSOAL. -----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM
TÉCNICO SUPERIOR (HISTÓRIA) EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.** -----

**RECURSO HIERÁRQUICO DE ANABELA TAVARES PEREIRA DA SILVA -
INDEFERIMENTO.** -----

Presente a Acta Número Nove do Júri do respectivo concurso, a qual se dá aqui por integralmente transcrita e relativa ao recurso interposto pela candidata supra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade e escrutínio secreto, indeferir o Recurso Hierárquico interposto pela candidata. -----

Na discussão e votação desta matéria, o Sr. Presidente da Câmara achou-se impedido, tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião, tendo para o efeito presidido o Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO
ASSISTENTES TÉCNICOS (MONITOR ESPAÇO INTERNET) EM REGIME DE
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.** -----

**RECURSO HIERÁRQUICO DE ANA RAQUEL FRADE REIS ALMEIDA -
INDEFERIMENTO.** -----

Presente a Acta Número Nove do Júri do respectivo concurso, a qual se dá aqui por integralmente transcrita e relativa ao recurso interposto pela candidata supra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade e escrutínio secreto, indeferir o Recurso Hierárquico interposto pela candidata. -----

Na discussão e votação desta matéria, o Sr. Presidente da Câmara achou-se impedido, tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião, tendo para o efeito presidido o Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO/AMPLIAÇÃO – ELABORAÇÃO DE
PROJECTO - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a informação elaborada pela Técnica Superior Dr.^a Sofia Canas, Oficial Público, datada de 18 de Fevereiro de 2011, relativa à aprovação da minuta supra, a celebrar com a Sociedade “ARX PORTUGAL ARQUITECTOS, LD^ª”, no valor de 235.000.00€ (duzentos e trinta e cinco mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na qual recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

“Ao GAJNEF. -----

Aprovo a presente minuta de contrato. -----

À Câmara para ratificar”. -----

21FEV11. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.^o”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Presidente. -----

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O CENTRO SÓCIO-CULTURAL DA COSTA NOVA – ELABORAÇÃO DE
PROJECTO - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a informação elaborada pela Técnica Superior Dr.^a Sofia Canas, Oficial Público, datada de 18 de Fevereiro de 2011, relativa à aprovação da minuta supra, a celebrar com a Sociedade “ARX PORTUGAL ARQUITECTOS, LD^ª”, no valor de 184.688.90€ (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na qual recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

“Ao GAJNEF. -----

Aprovo a presente minuta de contrato. -----

À Câmara para ratificar”. -----

21FEV11. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.^o”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Presidente. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS. -----

Presente a informação elaborada pela Técnica Superior Dr.^a Sofia Canas, Oficial Público, datada de 02 de Fevereiro de 2011, relativa à aprovação da minuta supra, a celebrar com a Firma “VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, SA”, no valor de 43.558.80€ (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Minuta de Contrato. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS E ESTUDOS DIVERSOS. -----

ESTUDO URBANÍSTICO DAS LEZIRIAS NASCENTE (EU50).-----

Presente o Estudo Urbanístico acima referenciado, que aqui se dá por integralmente transcrito, apresentado pela Técnica Superior da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, Dra. Cláudia Campos. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Estudo Urbanístico. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

DIVERSOS. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL. -----

Presente a informação elaborada pelo chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Eng.º Pedro Nunes, relativa à proposta de concurso supra, no valor estimado de 380.000.00€ (trezentos e oitenta mil euros), e sobre a qual recaiu o seguinte despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Caçoilo. -----

“Concordo. Envie-se à Câmara para aprovação. -----

01FEV11. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à abertura do presente concurso. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL-----

ACÇÃO SOCIAL-----
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS
SÓLIDOS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2 de Junho de 2010 e de Assembleia Municipal de 11 de Junho de 2010, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, nº 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da factura relativa a água saneamento e resíduos sólidos”. -----

3º - Os pedidos de participação solicitados por Cristina Maria Claro Gonçalves, Maria Fátima Monteiro Soares, Olga Maria Amaro Ferreira, Maria Cristina Rocha Correia Couto e Rosa Lúcia Fonseca Piorro e as respectivas Informações Sociais anexas. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição dos seguintes apoios, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados: -----

- Cristina Maria Claro Gonçalves: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Maria Fátima Monteiro Soares: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Olga Maria Amaro Ferreira: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; -----

- Maria Cristina Rocha Correia: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses; -----

- Rosa Lúcia Fonseca Piorro: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 6 meses; -----

Paços do Município, 25 de Fevereiro de 2011. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS
(ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À FUNDAÇÃO PRIOR SARDO – APOIO
AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2 de Junho de 2010 e de Assembleia Municipal de 11 de Junho de 2010, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, nº 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3º - O pedido de apoio solicitado por Cristina Maria Claro Gonçalves e a respectiva Informação Social anexa. -----

4º - Que a Fundação Prior Sardo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, ficando o utente responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante das rendas. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Fundação Prior Sardo, no valor de 221.10 euros, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município, 25 de Fevereiro de 2011. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

TRANSFERÊNCIA CORRENTE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) AO ÍLHAVO ANDEBOL CLUBE – PROPOSTA. -----

Presente o ofício s/número, datado de 16 de Fevereiro do corrente ano, da Associação Desportiva acima referida, a solicitar a atribuição de um subsídio pontual para fazer face a despesas de tesouraria imediatas, e que mereceu do Senhor Presidente da Câmara a seguinte proposta. -----

-“À Câmara. -----

Proponho a atribuição de um subsídio pontual de 2.000 euros por antecipação ao valor do Acordo de Cooperação 2011 a acordar entre a CMI e o IAC”.-----

O Presidente da Câmara Municipal. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

02MAR11”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS DIVERTIDAS – PÁSCOA 2011. -----

Presente a informação n.º 1FD/11, datada de 24 de Fevereiro, elaborada pelo Gestor do Desporto, Doutor Pedro Soares, e que aqui se dá por integralmente transcrita, propondo a realização do Programa supra, no período das férias escolares da Páscoa 2011, anexando para o efeito as respectivas normas do Programa. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o Programa Férias Divertidas – Páscoa 2011. -----

ENSINO. -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 – RATIFICAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 10/2011, datada de 24 de Fevereiro, elaborada pelo Assessor do Presidente da Câmara Municipal, para a Educação, Dr. Rogério Carlos, e que aqui se dá por integralmente transcrita, relativa ao Acordo de Cooperação referenciado em epígrafe. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Acordo de Cooperação. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

COMÉRCIO E INDÚSTRIA. -----
PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - CARNAVAL. -----

Presente a informação DOPGU/raquelc 2011-02-22, elaborada pela Técnica Superior Raquel Neto Certal, dada aqui por integralmente reproduzida, na qual é sugerido que, à semelhança do verificado em anos anteriores, os estabelecimentos poderão funcionar ininterruptamente na época referida. Contudo, na sequência de queixas verificadas devido aos avisos de funcionamento ininterrupto na época de Natal e Ano Novo, sobretudo, nos estabelecimentos de restauração e bebidas, entende-se que para evitar futuros conflitos deverá proceder-se ao seguinte ajustamento: os estabelecimentos poderão funcionar ininterruptamente, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores, entre as 07.00 horas e as 02.00 horas durante o período de Carnaval, de 4 a 8 de Março próximo, sendo que, os estabelecimentos de horário diferente daquele período manterão o horário que lhes foi atribuído. -----

Na presente informação encontra-se exarado o seguinte despacho do Sr. Vereador, Marcos Labrincha Ré: -----

“Visto. A necessidade de melhor explicitar o espírito do prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços na época do Carnaval que se avizinha e, desta forma, se poder evitar a utilização abusiva desse mesmo espírito que no decorrer de idêntica iniciativa aquando da época do Natal e Ano Novo se perspectivou, justifica a nossa concordância com a presente proposta remetida pela DOPGU, consubstanciada no edital que junto se anexa. Envie-se para conhecimento e efeitos que porventura houver por convenientes ao Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que nesta matéria se torna por conveniente por parte da Câmara Municipal e posterior publicitação do respectivo EDITAL. -----

ÍLHAVO, 2011-02-23. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação DOPGU e do despacho Eng. Marcos Ré. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 16.30 horas, e dado que não se encontrava presente no Salão Nobre, nenhum munícipe a quem pudesse ser permitida a antecipação da intervenção, pelo Sr. Presidente da Câmara foi suspensa a reunião até às 17.30 horas, hora estipulada para as intervenções do público. -----

Reaberta a reunião àquela hora, com todos os elementos do Executivo que à mesma estiveram presentes desde o seu início, foi acto imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara encerrada a mesma, dado se ter constatado a ausência de munícipes. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, eram dezassete horas e trinta minutos. -

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----